



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

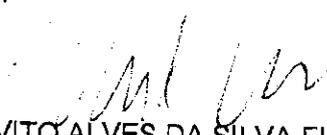


Em adendo, e para evitar futuros questionamentos, RECOMENDO que proceda a regularização de sua situação jurídica perante o GDF, relativamente ao período de acumulação ilícita, promovendo, se for o caso, a restituição de eventuais valores recebidos indevidamente à Fazenda Pública do Distrito Federal.

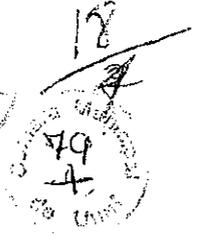
No mesmo sentido, caso a opção seja pelo exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do GDF, RECOMENDO que proceda a regularização de sua situação perante o Município, verificando na Procuradoria-Geral do Município os efeitos jurídicos decorrentes da acumulação irregular.

Cumpre sublinhar que a adoção, por parte de V. Ex.^a, das providências necessárias à regularização da situação terá o condão de prestigiar os princípios iminentes à Administração Pública e de preservar a regularidade e a legitimidade dos atos públicos e, por consequência, o interesse público.

Atenciosamente,


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

Unai/MG. 25 de setembro de 2013.



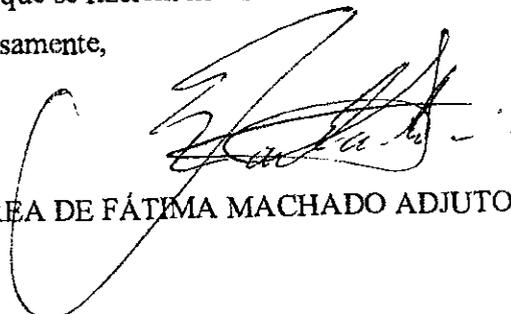
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com fins no processo administrativo nº 15223-027/2013, instaurado no dia 19/09/2013 com o fim de regularizar minha situação funcional, aprez dirigir a Vossa Excelência para informá-lo que após sopesar diversas situações de ordem pessoal e profissional, optei por continuar exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde neste Município, sobretudo em decorrência do compromisso que assumi com a população de Unai, povo que rendo todo meu respeito e consideração.

Portanto, requeiro à Vossa Excelência que se digne a promover minha requisição junto ao Governo do Distrito federal, conforme reza o art. 125 do Estatuto do Servidor Público de Unai/MG.

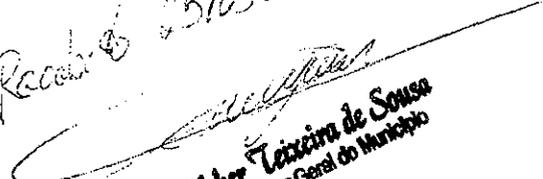
Limitado ao exposto, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


ANDREA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO

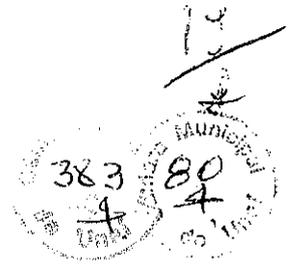
Excelentíssimo Senhor Prefeito de Unai
Dr. Delvito Alves da Silva Filho
Praça JK, sº/nº Centro

Recob. 25/09/2013


Cleber Teixeira de Sousa
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Officio nº: 256/2013/GABINETE

Unai/MG. 27 de setembro de 2013.

Exmo. Sr. Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, com fundamento no art. 152, inciso IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão com ônus para o cessionário, da servidora pública distrital Andrea de Fátima Machado Adjuto, matrícula 139.538-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Hospital de Base de Brasília, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde em Unai/MG.

A requisição em questão prende-se no compromisso de cooperação entre os entes federativos inseridos na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), a qual o município de Unai faz parte desde 1998.

É do Vosso conhecimento que a deficiência do nosso sistema de saúde gera a necessidade de uma estratégia regional de atendimentos médicos, de tal modo que em decorrência da sua pujança o Distrito Federal acaba atuando como protagonista desta demanda, sobrecarregando assim a Capital Federal. Nesta ótica, a Administração Pública de Unai está promovendo uma complexa revitalização do serviço público de saúde, ao passo que a sobredita servidora será imprescindível para o sucesso do nosso Projeto, que contribuirá consideravelmente para a redução dos deslocamentos desnecessários dos nossos municípios que convergem ao Distrito Federal em busca de melhor atendimento médico.

Limitado ao exposto, conto com a especial atenção de Vossa Excelência para a matéria, ao tempo em que manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Agnelo Queiroz
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti - Praça do Buriti
CEP: 70075-900
Brasília - DF

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

*Recebi
dias atrás
30/09/13*



PREFEITURA DE UNAÍ
PROCURADORIA GERAL



COMUNICAÇÃO INTERNA

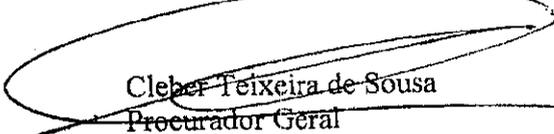
DESTINATÁRIO: SEGOV

Senhor Secretário,

Sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do espelho do Diário Oficial do Distrito Federal, onde foi veiculada a decisão que deferiu a cessão da servidora Andrea de Fátima Machado Adjuto para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde em Unai.

Limitado ao exposto, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Unai/MG. 30 de outubro de 2013.


Cleber Teixeira de Sousa
Procurador Geral

RECEBIDO:

DATA:

385
4
21
AR
80
4

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB/DF, para os devidos fins.

Processo: 052.001.134/2003. Interessado: KLEYCE OLIVEIRA SILVA. Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO.
REVOGADO, com base no Decreto nº 22.994 de 29/5/2002, combinado com a Lei 4.878 de 31/12/1965, a cessão de KLEYCE OLIVEIRA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula 58.520-3, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Superior Tribunal de Justiça, a contar de 1º/1/2014. Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 4.878 de 31/12/1965, o servidor deverá representar-se ao seu órgão de origem, a partir de 1º/1/2014.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.164/2011. Interessado: ANTÔNIO SÉRGIO SILVA BOMFIM FILHO. Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO.
REVOGADO, com base no Decreto nº 22.994 de 29/5/2002, combinado com a Lei 4.878 de 31/12/1965, a cessão de ANTÔNIO SÉRGIO SILVA BOMFIM FILHO, Agente de Polícia, matrícula 78.523-7, da Polícia Civil do Distrito Federal à Secretaria de Estado Transparência e Controle do Distrito Federal, a contar de 1º/1/2014.
Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 4.878 de 31/12/1965, o servidor deverá representar-se ao seu órgão de origem, a partir de 1º/1/2014.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.680/2012. Interessado: WILSON XAVIER DE CAMARGO FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
AUTORIZADO, com base no Decreto nº 22.994 de 29/5/2002, combinado com a Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e Decreto nº 4.050 de 12/12/2001, a cessão de WILSON XAVIER DE CAMARGO FILHO, Perito Criminal, matrícula 39.995-7, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 20/3/2012 até 7/5/2013, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão cesionatário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 060.004.837/2013. Interessado: ANDREA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZADO, com base no Decreto nº 22.994 de 29/5/2002, combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de ANDREA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO, Auxiliar de Enfermagem no Hospital de Base de Brasília, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde em Unai/MG, matrícula 139.538-6, com ônus para o cesionatário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a execução da carga para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 16, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria de 26 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 164, de 27 de agosto de 1997, Ato que concedeu Aposentadoria a: MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA, matrícula 32.980-0, Auxiliar de Administração Pública, para constar 2ª Classe, Padrão IX, em vez de 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ratificando os demais fundamentos da concessão.
RETIFICAR na Portaria de 04 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 150, de 05 de agosto 2010, Ato que concedeu Revisão de Aposentadoria a: MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA, matrícula 32.980-0, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1ª Classe, Padrão I...", LEIA-SE: "...2ª Classe, Padrão IX...", ratificando os demais fundamentos da concessão.
Nota Técnica nº 421/2013-CONAP/CONT

EDUARDO OCTÁVIO TEIXEIRA ALVARES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso XIII, do alínea 1ª, da Portaria nº 16, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar JEANSLEY LIMA, matrícula 260.441-8, CPF 852.352.881-49, como Executor, das Notas de Empenho nºs 2013NE00701 e 2013NE00702, referente aos serviços de organização de eventos e correlatos para atender a "Reunião do Grupo da Região Metropolitana do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal (CDES-DF)" realizado no dia 10/10/2013, referente ao Processo 360.000.552/2013.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, prestar contas e zelar as finanças de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8666/93, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO OCTÁVIO TEIXEIRA ALVARES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no inciso XV do artigo 57, do anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR EDA SILVA SEABRA, matrícula 40.856-5, para substituir PEDRO CRISÓSTOMO RICHÁRIO, matrícula 265.250-1, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, no período de 21 de outubro de 2013 a 19 de novembro de 2013, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSÉ RIVALDO CADETE IMBELONI, matrícula 78.491-5, para substituir JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, Gerente, Símbolo DFC-14, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Legislação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, nos períodos de 16 a 25 de outubro de 2013 e de 5 a 14 de novembro de 2013, por motivo de férias da titular.
MALRO ALMEIDA NOLETO

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE OUTUBRO 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituído no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e no inciso XXIII do artigo 57, do anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, combinado com a alínea "m" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER a JOSUE JOSÉ DE SOUSA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 30.909-5, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o § 5º do artigo 2º da Lei nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, a contar de 24 de março de 2012, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 480.000453/2013.

MAURO ALMEIDA NOLETO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VII e IX, do Decreto nº 29.094, de 03 de junho de 2008, RESOLVE: CONCEDER a redução da jornada de trabalho em 10% (dez por cento), a servidora ROBERTA ALFINITO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 156.284-7-3, com fulcro na Lei nº 2.967/2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122/2002, no período de 05 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

LÚCIO FAVEIRA VALADÃO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER abono permanência, por terem completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, aos servidores:

JOSÉ DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula 100.865-X, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal



Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK, s/nº - Unai - Minas Gerais CEP 38610-000 Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Janeiro de 2013

| FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO 098400 ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO | | CARGO / FUNÇÃO 136 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM I 102 - SECRETARIO MUNICIPAL | | | |
|--|------------------------------|--|---|--------------------------------|--------------------|
| BANCO / AGÊNCIA / CDNTA 104 0942 037000024539 | | LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | Vínculo Eletivo | Admissão 01/11/2001 | CPF 96707062620 |
| CÓD. | DESCRIÇÃO | VENCIMENTOS | | DESCONTOS | |
| 1 | VENCIMENTO | 1.330,16 | | | |
| 5 | NOMEACAO FUNCAO | 5.669,84 | | | |
| 16 | QUINQUENIO - 1 quinquenio(s) | 133,01 | | | |
| 501 | PREVIDENCIA UNAPREV - 11 % | | | 160,94 | |
| 868 | IRRF - 27,5 % | | | 1.126,73 | |
| HISTÓRICO FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL JANEIRO DE 2013 | | | TOTAL DE VENCIMENTOS 7.133,01 | TOTAL DE DESCONTOS 1.287,67 | |
| | | | VALOR LÍQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA CORRENTE ➔ | 5.845,34 | |
| BASE PREVIDENCIA 1.463,17 | SALARIO CONTR. 160,94 | Outras Bases | Outras Bases | | |

MENSAGEM

FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL JANEIRO DE 2013

386
7



Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK, s/nº - Unai - Minas Gerais CEP 38610-000 Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77

387
7

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Janeiro de 2014

| | | | | | |
|---|------------------------------|---|--|---------------------------------------|---------------------------|
| FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO 098400 ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO | | CARGO / FUNÇÃO 136 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM I 102 - SECRETARIO MUNICIPAL | | | |
| BANCO / AGÊNCIA / CONTA 104 0942 037000024539 | | LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | Vínculo Efetivo | Admissão 01/11/2001 | CPF 96707062620 |
| CÓD. | DESCRIÇÃO | VENCIMENTOS | | DESCONTOS | |
| 8 | SUBSIDIO | 7.000,00 | | | |
| 16 | QUINQUENIO - 1 quinquenio(s) | 141,82 | | | |
| 127 | PREVIDENCIA UNAPREV - 11 % | | | 171,60 | |
| 223 | EMPRESTIMO BANCO ITAU | | | 637,55 | |
| 868 | IRRF - 27,5 % | | | 1.090,66 | |
| HISTÓRICO FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL JANEIRO DE 2014 | | | TOTAL DE VENCIMENTOS 7.141,82 | TOTAL DE DESCONTOS 1.899,81 | |
| | | | VALOR LÍQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA CORRENTE | 5.242,01 | |
| BASE PREVIDENCIA 1.560,04 | | SALARIO CONTR. 171,60 | Outras Bases | Outras Bases | |

MENSAGEM

FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL JANEIRO DE 2014



Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK, s/nº - Unai - Minas Gerais CEP 38610-000 Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77

388
112
4

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Agosto de 2014

| FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO 098400 ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO | | CARGO / FUNÇÃO 136 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM I 102 - SECRETARIO MUNICIPAL | | | |
|---|----------------------------|---|--|---------------------------------------|---------------------------|
| BANCO / AGÊNCIA / CONTA 104 0942 037000024539 | | LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | Vínculo Efetivo | Admissão 01/11/2001 | CPF 96707062620 |
| CÓD. | DESCRIÇÃO | VENCIMENTOS | | DESCONTOS | |
| 8 | SUBSIDIO | 7.413,70 | | | |
| 127 | PREVIDENCIA UNAPREV - 11 % | | | 165,22 | |
| 223 | EMPRESTIMO BANCO ITAU | | | 637,55 | |
| 868 | IRRF - 27,5 % | | | 1.167,18 | |
| HISTÓRICO FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DE AGOSTO DE 2014 | | | TOTAL DE VENCIMENTOS 7.413,70 | TOTAL DE DESCONTOS 1.969,95 | |
| | | | VALOR LÍQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA CORRENTE | 5.443,75 | |
| BASE PREVIDENCIA 1.502,04 | | SALARIO CONTR. 165,22 | Outras Bases | Outras Bases | |

MENSAGEM

FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DE AGOSTO DE 2014



Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK, s/nº - Unai - Minas Gerais CEP 38610-000 Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77

389
R\$

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Setembro de 2014

| | | | | | |
|---|--|--|---|-------------------------------|---------------------------|
| FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO 098400 ANDREA DE FATIMA MACHADD ADJUTO | | | CARGO / FUNÇÃO 136 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM I | | |
| BANCO / AGÊNCIA / CONTA 104 0942 037000024539 | | LOTAÇÃO DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO - DAM | Vínculo Efetivo | Admissão 01/11/2001 | CPF 96707062620 |

113
R\$

| CÓD. | DESCRIÇÃO | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|------|--|-------------|-----------|
| 1 | VENCIMENTO | 1.502,04 | |
| 16 | QUINQUENIO - 1 quinquenio(s) | 150,20 | |
| 32 | DIF/REST SALARIAL S/INC -(25d Cargo Secretar | 4.801,21 | |
| 223 | EMPRESTIMO BANCO ITAU | | 637,55 |
| 501 | PREVIDENCIA UNAPREV - 11 % | | 181,74 |

| | | | |
|---|---------------------------------|--|-------------------------------------|
| HISTÓRICO FDLHA DE PAGAMENTO NORMAL DE SETEMBRO DE 2014 | | TOTAL DE VENCIMENTOS 6.453,45 | TOTAL DE DESCONTOS 819,29 |
| | | VALOR LÍQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA CORRENTE 5.634,16 | |
| BASE PREVIDENCIA 1.652,24 | SALARIO CONTR. 181,74 | Outras Bases | Outras Bases |

MENSAGEM

FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DE SETEMBRO DE 2014



Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK, s/nº - Unai - Minas Gerais CEP 38610-000 Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77

390
125
4

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Dezembro de 2013

| | |
|---|---|
| FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO 098400 ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO | CARGO / FUNÇÃO 136 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM I 102 - SECRETARIO MUNICIPAL |
|---|---|

| | | | | |
|---|---|---------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| BANCO / AGÊNCIA / CONTA 104 0942 037000024539 | LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | Vinculo Efetivo | Admissão 01/11/2001 | CPF 96707062620 |
|---|---|---------------------------|-------------------------------|---------------------------|

| CÓD. | DESCRIÇÃO | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|------|------------------------------|-------------|-----------|
| 8 | SUBSIDIO | 7.000,00 | |
| 16 | QUINQUENIO - 1 quinquenio(s) | 141,82 | |
| 30 | TERÇO DE FÉRIAS | 2.380,60 | |
| 127 | PREVIDENCIA UNAPREV - 11 % | | 171,60 |
| 223 | EMPRESTIMO BANCO ITAU | | 637,55 |
| 868 | IRRF - 27,5 % | | 1.126,23 |

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| HISTÓRICO FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DEZEMBRO DE 2013 | TOTAL DE VENCIMENTOS 9.522,42 | TOTAL DE DESCONTOS 1.935,38 |
| | VALOR LÍQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA CORRENTE 7.587,04 | |

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| BASE PREVIDENCIA 1.560,04 | SALARIO CONTR. 171,60 | Dutras Bases | Dutras Bases |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|

MENSAGEM

FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DEZEMBRO DE 2013



Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado
Virgílio Justiniano Ribeiro n.º 1.585
B: Barroca Unai – MG
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77



391

f

126
f

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Direção do Hospital/ Umarques

PARA – Secretário de Saúde/
Ernandes Menezes Júnior.

Senhor Secretário,

Informo que a senhora Andrea de Fátima Machado Adjuto, matrícula nº 98400, Auxiliar de Enfermagem, com data de admissão em 01/11/2001 não laborou nesta instituição Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado no período de Janeiro de 2013 até a presente data.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Diretor
Hospital Municipal de Unai
Atenciosamente
Umarques da Silva Couto
Diretor do Hospital

EMISSOR:

Data: 17/06/2015

RECEPTOR:

Data:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

392
129
30

3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 3.255/2015, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2015, PARA OITIVA DO SENHOR ROBERTO CÉSAR GONÇALVES PRATES.

Depoente: **Roberto César Gonçalves Prates**, brasileiro, casado, 35 anos, servidor da Prefeitura Municipal de Unaí, lotado na área de recursos humanos, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí-MG, à Rua João de Barro, n.º 207, no Bairro Vale Verde. Portador do CPF n.º 039.033.596-70 e da CI n.º MG 10439652 SSP/MG. Advertido e compromissado às perguntas respondeu: está 15 anos no setor de RH; qual formalidade adotada pelo municipal na contratação de servidor comissionado? Não é da área dele; quando o efetivo é nomeado para o cargo em comissão é baixado algum ato administrativo formal? Não existe nenhum ato formal, pois é feito a portaria de nomeação juntamente com o termo de posse e encaminhado ao RH que providencia a documentação necessária, mas se for efetivo é feito apenas a mudança de função no sistema; servidor há 15 anos já observou vários outros casos que servidores efetivos foram nomeados para exercerem cargo em comissão como exemplo o Geraldo Magela, Denise (secretária de saúde) e Marcelo Lepsqueur; Se sabe informar qual valor do subsídio a servidora Andrea exercia o cargo de secretária é o valor mais o menos o teto dos vereadores; Quando uma pessoa ocupa o cargo efetivo e é nomeado para o cargo de secretário passa a receber contracheque com apenas o valor do subsídio ou continua constando o valor do cargo efetivo acrescido da diferença relativa ao valor do cargo de secretário? No ano passado recebeu a orientação do secretário Pedro Imar de que o pagamento seria pago em forma de subsídio sendo uma parcela única; Quando a investigada foi nomeada como secretária passou a exercer apenas essa função; Quem faz o lançamento no sistema por afastamento político? Depende do afastamento. No caso de afastamento político específico foi requerido no final do ano passado em setembro ou outubro e esse lançamento foi feito por ele; o afastamento político é no caso da opção da não acumulação de cargos; Faz o lançamento no sistema de acordo com a ordem do prefeito e não tem poder em fazer mudanças no sistema; hoje, é ele, o diretor do departamento Gilberto e Eleuse que fazem o acesso e a folha de pagamento; o sistema fornece a hora, quem acessou, e o que fez; os atos ficam registrados no sistema e em documentos também; Fora do RH alguém tem acesso ao sistema? Só o pessoal do CPD e ao contrário não; Exerce cargo de confiança de coordenador de recursos humanos no hospital municipal desde o dia 1 de abril de 2015; quem é o responsável pelo fechamento da folha de pagamento desde o início do mandato do Delvito? No início era o Vicente de Paula e Tiago. Desde março de 2014 até dia 1 de abril desse ano foi Geraldo Magela; A partir do mês de abril de 2015 ele passou a exercer essa função; para os cargos efetivos exige-se declaração de acumulação de cargos e no caso de cargos em comissão não sabe dizer o porquê de não exigir a comprovação da cumulação de cargo. O respaldo legal é o Estatuto do Servidor e uma lei municipal de estruturação administrativa da prefeitura; feito decerto de nomeação com o termo de posse e enviado ao RH que é feito as alterações no sistema; e para quem já é efetivo eles não tem o controle, ele não tem conhecimento de que o município não exige a comprovação de acumulação de cargo; como secretária ela tem direito a quinquênio? Até determinado tempo ela recebeu o quinquênio a partir da instrução do Pedro Imar passou a receber exclusivamente subsídio; Se tem algum prejuízo para o servidor, o secretário mesmo sendo servidor efetivo tem direito de receber apenas subsídio; Como se chega a metodologia

Roberto César Gonçalves Prates
Andrea



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

130
7

393
7

de fazer calculo em referencia a remuneração no caso da andrea machado e da ex secretária de saúde Denise? Não é ele quem faz o calculo. Somente irá explicar como foi feito na época; o GDF no caso? Não posso falar pelo GDF; Sabe explicar porque isso foi mudado? Parece que foi instrução do Tribunal de contas que houve a mudança na forma de lançamento na folha de pagamento; quando assumir o cargo é exigido do RH declaração de que não exerce outro cargo? Ele não tem conhecimento e não era ele quem fazia os lançamentos na época e não é de praxe exigir essa documentação aos cargos comissionados; a declaração de não exercer outro cargo não é exigida aos cargos comissionados; qual a relação dos documentos dos cargos? O RH solicita os documentos como CPF, Pis pasep, carteira de trabalho, comprovante de residência, titulo de eleitor; Se a assinatura posta pelo documento entregue a comissão é dele? Sim . ele confirma; Não existe na Prefeitura o controle de movimentação de pasta de servidor; É normal a prefeitura emitir declaração a pedido verbal; Vereadora não membro da comissão Luciana Alves: o calculo do quinquênio é adicionado no vencimento ou mais na soma da diferença? Só vencimento efetivo; somente subsídio não era adicionado o quinquênio porque o quinquenio pertence ao vencimento? A folha de pagamento não é ele que faz, logo não sabe explicar; o ato de receber o subsídio mais o adicional de quinquenio é errado? A orientação que teve foi apenas fazer em forma de subsídio em parcela única; nunca foi nomeado como diretor de RH; a superintendente de RH é a Gasparina. Ele é auxiliar administrativo e o Gilberto que é diretor do RH; Vereadora não membro Dorinha Melgaço: tem um ofício datado de 17 de setembro de 2013 onde afirma o procurador cleber Teixeira e desse documento deu origem processo acumulo de cargo da servidora andrea de janeiro a outubro de 2013 e a secretaria notificada que exercia 3 cargos. Quer saber opinião técnica? Foi instaurado processo sim, mas não sabe o que aconteceu; foi pulicado no DODF pagina 29 de 16 de outubro de 2013 o seguinte: a cessão da servidora será com ônus para o cessionário. A quem cabe a devolução, o município ou servidora? Acha que é o município quem faz o ressarcimento; como é feito o ressarcimento para o GDF? Não sabe dizer. O que sabe é que é mandado o boletim de frequência da servidora e outros documentos e na época quem fazia essa comunicação ao GDF era o Marcos Antonio Flexa; o município assumiu o ônus de pagar a servidora cedida; Em maio de 2014 na cópia do contracheque da servidora mostra que tem valor de faltas indenizadas e pelo conhecimento que tem na área existia processo e essa restituição foi com base nesse processo; ao final do período como secretária ela deve voltar ao cargo de origem? Acredita que a partir do momento que deixar a função a funcionária deve se apresentar ao local no primeiro dia útil; os servidores efetivos que possuem cargo em comissão não é feito o acerto de imediato e esse acerto ocorre por exemplo 13 será pago junto com todos os outros funcionários; Vereador não membro Ilton Campos: não é toda secretaria do município que tem cartão de ponto; Se quanto o servidor efetivo afasta da função é recolhido o UNAPREV? Sim; Tem algum documento comprovando o repasse do valor devido ao GDF pela servidora que foi cedida? Não sabe; Para os cargos comissionados não exige declaração de acúmulo e para os efetivos sim? Entende que é procedimento errado; lembra a data que houve a cessão da servidora para o município? Não lembra; Existe instrução por escrito? Foi o Vicente que era o diretor de RH; como servidor do município tinha conhecimento que a servidora recebia cumulativamente? não; não tem conhecimento que no governo anterior teve sindicância para apurar cumulação de cargo; quem é o responsável para alterar a ficha funcional é o diretor do departamento ou superintendente; não



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

131
4
394
+

tem conhecimento de pagamento de forma irregular a secretária; não tem conhecimento se a indiciada se ressarciu algum valor aos cofres públicos; tem conhecimento que a servidora era lotada na secretaria municipal de saúde. Procurador da Vereadora: mostra o contracheque ao depoente e pergunta se de acordo com o demonstrativo de pagamento antigo, o pagamento incluía o valor integral do vencimento acrescido do adicional do tempo de serviço e o valor total do subsídio ou apenas a diferença para complementar o valor total do cargo? Não era o valor do subsídio + o valor acrescido; o vencimento do cargo está incluído no subsídio; alguns servidores nomeados para exercerem o cargo em comissão continuar no exercício do cargo efetivo a exemplo da senhora Denise? A legislação permite cumular mais de um cargo na área da saúde. O afastamento se dá automaticamente para todos os cargos em comissão; quando houve o afastamento da servidora? Ela teve só um contracheque; o cargo dela é auxiliar em enfermagem e a função é que passou a ser de secretária; ela é lotada dentro da Secretaria municipal de saúde no qual consta as divisões das áreas.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, momento em que o Senhor Presidente determinou a lavratura deste Termo, que vai assinado pelo Depoente e pelos membros da Comissão presentes à reunião.

O Depoente: [Assinatura]
O Senhor Presidente: [Assinatura]
O Relator: [Assinatura]
Membro: [Assinatura]
Membro: [Assinatura]
Membro: [Assinatura]

[Assinatura]
003/176 92736



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal
132
4
12-11

395
4

3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 3.255/2015, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2015, PARA OITIVA DO SENHOR CLÉBER TEIXEIRA DE SOUSA.

Depoente: Cléber Teixeira de Sousa, brasileiro, casado, 34 anos, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí-MG, à Rua Dos Iasmim, 112. Portador do CPF n.º 012568386-32 e da CI n.º MG 13002430. Advertido e compromissado às perguntas respondeu: ocupa o cargo de procurador geral do município desde 1 de janeiro de 2013 e exerceu cargo efetivo anteriormente não sabe precisar por quanto tempo; ele conhece o processo de acumulação de cargo da vereadora Andrea. O prefeito municipal ao ter conhecimento da acumulação de cargo tomou alguma providencia. Houve comunicação interna e sabe que o prefeito determinou uma diligencia para apurar os fatos; ficou sabendo da acumulação de cargo por várias pessoas e no mesmo dia várias autoridades souberam porque teve repercussão bem grande; as denúncias pela servidora do não comparecimento no local de trabalho diz não ter conhecimento sobre o fato e na procuradoria geral do município não chegou esse fato; tem conhecimento que existe processo administrativo para apurar o fato da acumulação de cargo; não pode dizer se é normal na prefeitura a demora em resolver sobre o acumulo de cargo, pois a função dele é na área jurídica; entende que a administração tomou as devidas providencias, caso contrário os vereadores não teriam os documentos em mãos; quem teria que devolver o dinheiro? Como advogado precisa avaliar a situação para averiguar quem compete devolver o dinheiro em caso da cessão da servidora do GDF ao município; não sabe se foi feito alguma devolução; a procuradoria não tem esse documento, mas a prefeitura com certeza possui; somente a vereadora pode responder os motivos que ela acumulou os cargos; essa notícia de acúmulo não sabe precisar a data correta que teve conhecimento; confirma duas assinaturas suas; Não sabe de nenhum pedido no departamento jurídico se o GDF solicitou no início de 2013; a orientação da procuradoria no acúmulo dos 3 cargos se lembra quando ela recebeu notificação da acumulação do cargo e ela afirmou que já tinha advogado constituído, mas não o consultou juridicamente; não tem conhecimento de processo mandado pelo GDF no caso da secretária para devolução dos valores recebidos aos cofres públicos; se ocupa com vários processos administrativos e não tem condições de afirmar, pois o departamento é jurídico com relação ao funcionamento para a investidura do cargo em comissão e se é baixado algum ato formal; Sobre a afirmação do acúmulo dos três cargos pela vereadora Andréa disse que várias pessoas o procuraram para dizer; o prefeito tomou ciência e solicitou que a procuradoria notificasse a vereadora imediatamente; não sabe se a vereadora Andrea recebia pelos três cargos porque os documentos foram encaminhados pelo gabinete do Prefeito. Não fez análise da pasta funcional da vereadora; não sabe se é exigida declaração de não acumulação de cargo para a posse em cargo comissionado ou efetivo; Não sabe dizer quem deveria devolver o dinheiro aos cofres públicos e o processo n.º 15.223/07 não voltou para sua análise desde então; acredita que a informação está disponível em algum setor da prefeitura e não tem como responder tecnicamente; Não sabe dizer se foi através dessa opção declarada no dia 25 de outubro que o Prefeito tomou atitude da não acumulação de cargo; confessa que ficou perplexo ao deparar que de janeiro (posse) a outubro de 2013, não foi tomada alguma providência e não foi encaminhado o processo para a Corregedoria Geral do Município, não sabe informar o porquê. Quanto ao valor de faltas indenizadas previstas no contracheque de maio de 2014 é referente ao processo administrativo da administração



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

396
133
4
1998

anterior quanto a faltas ao trabalho, pois a vereadora foi absolvida nesse processo, no qual ele achou que exarou parecer jurídico com base no parecer do IBAM, afirmando que as faltas da servidora eram legítimas; a abertura de processo disciplinar é feito pelo órgão competente da Corregedoria Geral do Município; em companhia com outra servidora do município procurou a vereadora Andréa para entregar a declaração, mas foi informado pela senhora Cássia que a vereadora estava em um curso em Brasília na UnB deixando então uma cópia com ela e para o Diretor do Hospital e que as informações fossem repassadas a servidora; a servidora não apresentou nenhum documento a ele quando o procurou pessoalmente na procuradoria; Afirma que encaminhou ao secretário de Governo o processo e ao DRH para verificar a regularidade do processo e não é atribuição da procuradoria instaurar processo administrativo e o prefeito municipal tomando conhecimento de alguma irregularidade notifica ao chefe imediato da servidora; não sabe se algum veículo do município a transportou para trabalhar em Brasília; se um servidor acumular mais de um cargo a providencia a ser adotada é a abertura de Processo Disciplinar, e posteriormente a opção de exercer apenas um cargo, como ocorreu no caso; caso a servidora opte em exercer apenas um cargo, não há penalidade no Estatuto se comprovada a boa fé. Não sabe informar se foi aplicada alguma penalidade para a servidora; o processo administrativo da servidora foi em razão do cargo efetivo que exercia na época na administração anterior; não sabe informar se o ato é formalizado apenas através do decreto quanto um servidor efetivo é nomeado para exercer o cargo em comissão; afirma que o prefeito não tinha conhecimento do acúmulo indevido de cargo. Entretanto, o depoente citou os parágrafos primeiro e segundo da notificação de fl.76 constante nos autos; ao nomeá-la como secretária sabia que exercia um cargo no GDF; foram exigidos uma série de documentos quando ele foi nomeado para exercer o cargo de Procurador Geral do Município; deve esperar apurar os fatos para verificar se houve má fé e deslealdade por parte da servidora, pois não tem fatos concretos; Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, momento em que o Senhor Presidente determinou a lavratura deste Termo, que vai assinado pelo Depoente e pelos membros da Comissão presentes à reunião.

O Depoente: _____

O Senhor Presidente: _____

O Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Francisco
09/05/2006 92736



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

397
7
34
4
Unai

3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 3.255/2015, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2015, PARA OITIVA DO SENHOR PEDRO IMAR MELGAÇO.

Depoente: **Pedro Imar Melgaço**, brasileiro, casado, 52 anos, técnico em contabilidade e exerce a função de assessoria administrativa, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí-MG, à Rua São José, n.º 145, apt. 302, no Centro. Portador do CPF n.º 47045191634 e da CI n.º MG 2993438. Advertido e compromissado às perguntas respondeu: foi secretário de administração em 1 de janeiro de 2013 e no início de fevereiro foi secretário de governo e designado para responder pela secretaria de administração, esportes e assessoria para assuntos legislativos; não conheço o processo de acumulação de cargo da servidora. Houve processo administrativo próximo de setembro e chegou em suas mãos como secretário de governo em dezembro de 2013 quando se manifestou para que o RH informasse sobre a irregularidade; remeteu o processo ao RH para apurar irregularidade; não emitiu parecer; o processo foi originário da Procuradoria Geral do município; não tem conhecimento sobre encaminhamento de processo pelo GDF solicitando devolução de dinheiro por parte da vereadora; é difícil responder quem é o competente para devolver dinheiro se é o município ou a servidora; Se autorizou a fazer o demonstrativo de pagamento de outra forma, usando outra metodologia, não se lembra, devido o fluxo de serviço; a formalidade adotada pelo DRH do município para investidura em cargo em comissão não sabe informar, pois todas as nomeações foram feitas pelo Gabinete e encaminhadas ao RH e não sabe se foi exigida qual documentação; entende que quando o efetivo é nomeado para exercer cargo em comissão é através do ato formal de designação; de fevereiro até 08 de abril de 2014 exerceu a função de corregedor do município; durante esse período prestou serviço para outro órgão público como liberado uma vez na semana; constitucionalmente falando sabe que existem cargos que podem ser acumulados e outros não, então não sabe se é crime. Se abstém de dizer por falta de conhecimento jurídico; não tem conhecimento da elaboração ou do envio de ofício do Prefeito ao Governador do GDF; não sabe informar por falta de conhecimento da legislação do GDF como é feito o ressarcimento em caso de cessão; na questão previdenciária o órgão cessionário efetua desconto e faz repasse junto com a parte patronal para o regime de origem; no caso de cessão de servidor acredita que deveria ser a mesma coisa; não tem conhecimento que o município de Unaí repassou ao GDF algum valor; não tem conhecimento que na administração passada houve processo administrativo para apurar faltas da servidora Andréa; não tem conhecimento que a atual administração efetuou pagamento dessas eventuais faltas a servidora advindas do processo administrativo; na sua concepção não pode a pessoa exercer função em outra unidade federativa e exercer função efetiva em Unaí e ainda ser nomeada para exercer a função do cargo comissionado de secretária do município; o responsável para enviar a declaração de não acumulação de cargos entende ser do RH ou do próprio servidor; é feita uma solicitação através do servidor em impresso próprio e assinado pelo secretário de origem e autorizado pelo secretário de governo ou Prefeito para qualquer veículo sair do município, na época em que exercia a função de secretário de Governo; não tem conhecimento que a servidora usou de veículo oficial da Prefeitura para trabalhar no GDF; não tem conhecimento se a servidora recebeu simultaneamente pelo GDF e pelo Município de Unaí; tem conhecimento que anteriormente as prefeituras pagavam aos servidores investidos em cargo de secretário municipal constavam o valor do vencimento do cargo efetivo acrescido do



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



adicional do tempo de serviço e de uma gratificação para atingir o valor do subsídio do respectivo cargo, mas hoje se adota o pagamento em forma de subsídio por determinação do Tribunal de Contas o pagamento deve ser feito em parcela única; existe só um ato de nomeação para o servidor que ocupa o cargo efetivo exercer também cargo em comissão; o servidor titular de cargo de provimento efetivo quando nomeado para o cargo de provimento em comissão fica por esta ato que o investiu em ato comissionado automaticamente afastado do exercício das funções do cargo que é titular? Ele continua ocupante do cargo efetivo, porém vai exercer tão somente o cargo de provimento em comissão; se recorda ou tem conhecimento do dispositivo do estatuto que permite ao servidor titular de dois cargos de provimento efetivo serem nomeados para cargo de provimento em comissão e continuar ocupando um dos cargos se houver compatibilidade de horários? O estatuto é muito amplo, e certamente já viu esse dispositivo, mas não se recorda precisamente para afirmar; se tem conhecimento de outros casos de servidor titular de provimento de cargo efetivo que foi nomeado para cargo de secretário e continuou exercendo as funções do cargo efetivo? Tem casos desse tipo de acontecimento como é o caso do Geraldo Magela que exerce funções administrativas e a direção do DRH; se tem conhecimento do caso da servidora Denise que foi nomeada para o cargo de secretária e continuou exercendo as funções do cargo de provimento efetivo que era titular no município ou no GDF? Passou a exercer as funções tão somente do cargo de secretária no município. E com referência ao GDF hoje tem informações que ela ocupa cargo efetivo, mas na época não sabe. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, momento em que o Senhor Presidente determinou a lavratura deste Termo, que vai assinado pelo Depoente e pelos membros da Comissão presentes à reunião.

.....
O Depoente: *[Signature]*
O Senhor Presidente: *[Signature]*
O Relator: *[Signature]*
Membro: *[Signature]*
Membro: *[Signature]*
Membro: *[Signature]*
.....
.....

[Signature]
DMS/MG 92736

142
4

399
4





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 4º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 5º volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí(MG), 26 de novembro de 2015.

Ecláudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões